

CONDIÇÕES GERAIS DE ALUGUER

1 – OBJECTO

A SIXT Portugal (JAPRAC RENT-A-CAR - Aluguer de Automóveis, Lda.), titular dos Alvarás número 1/1983 e 36/1989, respetivamente para o exercício da atividade de aluguer de veículos ligeiros de passageiros e de mercadorias, adiante designada por Locadora, aluga ao Cliente, melhor identificado nas condições particulares (adiante designado por Locatário), o veículo ali identificado, de acordo com as referidas condições e os termos seguintes.

2 – ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO

1 – O Locatário declara que recebeu o veículo em boas condições de utilização e limpeza, nos termos constantes do Contrato e acompanhado dos respetivos equipamentos, acessórios e documentos, ficando obrigado a devolvê-lo nas mesmas condições em que o recebeu e no local, data e hora designados no Contrato.

2 – A utilização do veículo em violação do presente Contrato determina a possibilidade de resolução imediata do contrato pela Locadora, devendo O Locatário proceder à devolução imediata do veículo sob pena de nos termos previstos na lei, o mesmo lhe ser retirado e ser responsável por todas as despesas daí emergentes.

3 – Se o Locatário desejar prolongar o período de aluguer deve contactar a Locadora para que a mesma possa verificar a possibilidade do prolongamento, sendo igualmente informado das condições vigentes no momento da alteração contratual, a qual se encontra sujeita a aprovação.

4 – No caso de o Locatário pretender devolver o veículo em data ou local distinto do previamente acordado, poderá optar pelas seguintes condições de devolução: a) Flexi Early Return: Em caso de devolução antecipada, o Locatário deverá informar a Locadora com uma antecedência mínima de 12h, sob pena de lhe ser aplicada uma taxa correspondente a 50% do valor dos dias não usados; b) Flexi Late Return: Em caso de devolução após a data contratualmente fixada para o efeito, acresce à tarifa diária em vigor uma taxa diária de €12,30 (doze euros e trinta centavos); c) Flexi Return Location: Caso o Locatário entregue o veículo numa estação de aluguer diferente da inicialmente acordada, dentro de um perímetro de 50 kms da mesma, sem aviso prévio e até 12h antes da devolução do veículo, poderá ser aplicada uma taxa de €19,68 (dezanove euros e sessenta e oito centavos). Caso a entrega ocorra numa estação sita em

CONDIZIONI GENERALI DI NOLEGGIO

1 – OGGETTO

SIXT Portugal (JAPRAC RENT-A-CAR - Aluguer de Automóveis, Lda.), titolare delle licenze numero 1/1983 e 36/1989, per l'esercizio dell'attività di noleggio di veicoli leggeri per passeggeri e merci (di seguito "SIXT"), noleggia al Cliente, meglio identificato nelle condizioni specifiche (di seguito "Cliente"), l'autoveicolo ivi identificato, il veicolo ivi indicato, conformemente a tali condizioni e ai termini che seguono SIXT Portugal (JAPRAC RENT-A-CAR - Aluguer de Automóveis, Lda.), titolare delle licenze numero 1/1983 e 36/1989, per l'esercizio dell'attività di noleggio di veicoli leggeri per passeggeri e merci (di seguito "SIXT"), noleggia al Cliente, meglio identificato nelle condizioni specifiche (di seguito "Cliente"), l'autoveicolo ivi identificato, il veicolo ivi indicato, conformemente a tali condizioni e ai termini che seguono.

2 – CONSEGNA E RESTITUZIONE DEL VEICOLO

1 - Il Cliente dichiara di aver ricevuto il veicolo in buone condizioni di utilizzo e pulizia, in conformità con i termini del Contratto corredato dei relativi equipaggiamenti, accessori e documenti, e si impegna a restituirlo nelle stesse condizioni in cui l'ha ricevuto, nel luogo, alla data e all'orario stabiliti nel Contratto.

2 - L'utilizzo del veicolo in violazione del presente accordo comporta l'immediata risoluzione del contratto da parte di SIXT e il Cliente è tenuto a restituire immediatamente il veicolo, pena il suo ritiro secondo quanto previsto dalla legge, e sarà responsabile di tutte le spese che ne derivano.

3 - Qualora il Cliente desideri prolungare il periodo di noleggio, deve contattare il SIXT affinché quest'ultima possa verificarne la possibilità, e sarà inoltre informato delle condizioni in vigore al momento della modifica contrattuale, la quale sarà soggetta ad approvazione.

4 - Qualora il Cliente desideri restituire il veicolo in data o luogo diversi da quelli precedentemente concordati, potrà optare per una delle seguenti modalità di restituzione: a) Flexi Early Return: In caso di restituzione anticipata, il Cliente dovrà informare SIXT con almeno 12 ore di preavviso, pena l'applicazione di una penale pari al 50% del valore dei giorni non utilizzati; b) Flexi Late Return: In caso di restituzione oltre la data contrattualmente stabilita, verrà aggiunta alla tariffa giornaliera in vigore una penale giornaliera di € 12,30 (dodici euro e trenta centesimi); c) Flexi Return Location: Se il Cliente restituisce il veicolo in una stazione di noleggio diversa da quella inizialmente concordata, entro un raggio di 50 km dalla stessa, senza preavviso e fino a 12 ore prima della restituzione, potrà essere applicata una penale di €19,68 (diciannove euro e sessantotto centesimi). Se la

aeroporto, acrescerá ainda uma sobretaxa de 16% sobre preço total do aluguer.

5 – A Locadora não é responsável perante o Locatário ou qualquer passageiro por perda ou danos relativamente a objetos deixados no veículo, quer durante o período de aluguer, quer após o mesmo.

3 – UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

1 – O Locatário deve assegurar: a) que o veículo fica devidamente fechado à chave e parqueado em local seguro quando não esteja a ser utilizado; b) a colocação do combustível adequado; c) a ligação e utilização diligente de qualquer dispositivo de segurança instalado no veículo, caso exista; d) que faz uma utilização prudente e cuidada do veículo.

2 – Estando em causa jovens condutores, com idade inferior a 30 anos, é aplicável uma sobretaxa diária de acordo com a tabela em vigor, aplicável, até ao limite máximo de 10 dias de aluguer.

3 – A movimentação transfronteiriça do veículo está condicionada à obtenção de autorização expressa da Locadora e ao pagamento da taxa de Cross Border, de acordo com a tabela em vigor. O incumprimento destas condições determina a aplicação da taxa de Unauthorized Cross Border, no valor de €150,00 (cento e cinquenta euros).

4 – O Locatário compromete-se a não utilizar ou a não permitir o uso do veículo nas seguintes situações: a) para efetuar transporte de passageiros ou mercadorias em violação da lei; b) para provas desportivas ou treinos, quer estas sejam oficiais ou não; c) para rebocar e/ou impulsionar qualquer veículo, reboque ou outro objeto; d) por qualquer pessoa sob influência de álcool, drogas ou qualquer outra substância que, direta ou indiretamente, afete a sua perceção e capacidade de reação; e) por pessoas que não sejam condutores autorizados, isto é, não estejam identificadas no Contrato ou documento anexo ao mesmo; f) para realização de alugueres transfronteiriços entre o Continente e Arquipélagos dos Açores e Madeira, nem movimentações inter-arquipélagos ou movimentações inter-ilhas nos respetivos arquipélagos; g) para qualquer utilização ou fim ilícito ou contrário às regras de trânsito ou legislação em vigor.

4 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DO VEÍCULO

Toda e qualquer reparação ou manutenção do veículo que se mostre necessária será realizada exclusivamente pela Locadora, devendo o Locatário informá-la dessa necessidade, assim que dela tenha conhecimento.

restituição avviene in una stazione situata in aeroporto, verrà inoltre applicata una sovrattassa del 16% sul prezzo totale del noleggio.

5 - SIXT non sarà responsabile nei confronti del Cliente o dei passeggeri per la perdita o il danneggiamento di oggetti lasciati nel veicolo, sia durante che dopo il periodo di noleggio.

3 – UTILIZZO DEL VEICOLO

1 - Il Cliente deve garantire: a) che il veicolo sia adeguatamente chiuso a chiave e parcheggiato in un luogo sicuro quando non viene utilizzato; b) che venga utilizzato il carburante appropriato; c) che gli eventuali dispositivi di sicurezza installati sul veicolo siano accesi e utilizzati con diligenza; d) che il veicolo venga utilizzato con prudenza e attenzione.

2 - Qualora il conducente sia un giovane con età inferiore ai 30 anni, si applica una sovrattassa giornaliera secondo il tariffario in vigore, fino a un massimo di 10 giorni di noleggio.

3 - I viaggi transfrontalieri del veicolo sono subordinati all'ottenimento di un'autorizzazione preventiva da parte di SIXT e al pagamento della 'Cross Border Fee' (tassa per l'uso del veicolo al di fuori del territorio nazionale), secondo le condizioni e le tariffe vigenti. Il mancato rispetto di tali condizioni comporta l'applicazione della tassa "Unauthorized Cross Border", pari a € 150,00 (centocinquanta euro).

4- Il Cliente si impegna a non utilizzare né consentire l'uso del veicolo nelle seguenti circostanze: a) per il trasporto di passeggeri o merci in violazione della legge; b) per competizioni sportive o sessioni di allenamento, siano esse ufficiali o meno; c) per trainare e/o spingere qualsiasi veicolo, rimorchio o altro oggetto; d) da parte di persone sotto l'influenza di alcol, droghe o altre sostanze che possano compromettere, direttamente o indirettamente, la percezione e la capacità di reazione; e) da parte di persone non autorizzate alla guida, ossia non identificate nel Contrato o in un documento allegato; f) È vietato utilizzare il veicolo per spostamenti tra il Portogallo continentale e gli arcipelaghi delle Azzorre e di Madeira, nonché per trasferimenti tra isole diverse all'interno dello stesso arcipelago, salvo diversa autorizzazione espressa da parte di SIXT. g) È vietato utilizzare il veicolo per qualsiasi attività illecita o in violazione del Codice della Strada o di altre normative vigenti.

4 – MANUTENZIONE E RIPARAZIONE DEL VEICOLO

Qualsiasi intervento di riparazione o manutenzione necessario sarà effettuato esclusivamente da SIXT, e il Cliente dovrà informarla non appena ne venga a conoscenza.

5 – SERVIÇOS

1 – O Locatário beneficia, durante o período de locação e sem custos adicionais, de um serviço de assistência em viagem 24 horas, que atua em caso de avaria do veículo e/ou ocorrência de acidente. A assistência inclui, conforme necessário, os serviços seguintes: a) reboque ou remoção do veículo; b) transporte do Locatário e ocupantes do veículo até a estação SIXT ou local a designar; c) veículo de substituição; d) quarto de hotel por uma noite, com pequeno-almoço, até ao montante máximo de €65,00 (sessenta e cinco euros) por aluguer. Em caso de ocorrência de avaria ou acidente, o Locatário deve contactar a assistência em viagem, através do contacto disponibilizado nas Condições Particulares, e atuar de acordo com o previsto no número 6. Estando em causa avarias mecânicas, o serviço de assistência em viagem procede a uma tentativa de reparação no local. Caso o Cliente pretenda desistir do aluguer durante a assistência, a Locadora assume os custos inerentes ao transporte do Locatário para o local de residência, em Portugal. No caso de avarias no estrangeiro, a Locadora garante o transporte do Cliente até Portugal, no montante máximo de €100,00 (cem euros) por aluguer.

2 - A celebração do contrato de aluguer implica a adesão automática, pelo Locatário, a um serviço de gestão de portagens, prestado pela SIXT PORTUGAL, pelo qual será cobrado o valor determinado por lei. Este serviço permite, com recurso a um identificador propriedade da SIXT PORTUGAL, determinar o valor das taxas de portagem registadas durante o período de vigência do Contrato com vista à sua cobrança. Sempre que não se verifique uma efetiva utilização de vias de portagem, o valor cobrado será creditado ao Cliente no prazo máximo de 30 dias contados desde o termo do contrato de aluguer. Verificando-se uma utilização de vias de portagem na vigência do contrato, o Locatário autoriza expressamente a SIXT PORTUGAL a proceder ao débito do respetivo valor no prazo de 30 dias contados desde o seu termo, obrigando-se, para o efeito, a garantir que o cartão de crédito permite transações internacionais até à referida data. O Locatário é responsável pelo correto funcionamento e pela conservação, em perfeitas condições, do identificador Via Verde, não podendo em caso algum retirá-lo do local onde se encontra instalado, devendo comunicar à Locadora qualquer anomalia ou dirigir-se a um ponto de assistência Via Verde para resolução da mesma.

3 – Adicionalmente, o Locatário pode contratar os seguintes serviços: a) LDW – Abrange todos os danos causados na viatura em caso de acidente de viação (choque, colisão, capotamento), bem como furto e roubo da viatura, estando o Locatário sujeito ao pagamento de uma franquia, de acordo com a tabela em vigor; b) Top Cover LDW – Abrange todos os danos causados na viatura em caso de acidente de viação (choque,

5 - SERVIZI

1 - Durante il periodo di noleggio, il Cliente beneficia gratuitamente di un servizio di assistenza stradale attivo 24 ore su 24, che interviene in caso di guasto e/o incidente del veicolo. L'assistenza include, se necessario, i seguenti servizi: a) trasporto del Cliente e degli eventuali passeggeri fino alla stazione Sixt più vicina o a un luogo concordato; c) fornitura di un veicolo sostitutivo, se disponibile e secondo le condizioni previste; d) copertura delle spese per una notte in hotel con prima colazione inclusa, fino a un importo massimo di €65,00 (sessantacinque euro) per noleggio. In caso di guasto o incidente, il Cliente deve contattare l'assistenza stradale tramite il numero indicato nelle Condizioni Particolari e agire in conformità con quanto previsto al punto 6. In caso di guasti meccanici, il servizio di assistenza stradale cercherà di riparare il veicolo sul posto. Qualora il Cliente desideri rinunciare al noleggio durante l'assistenza, SIXT si farà carico dei costi relativi al trasporto del Locatario fino al suo domicilio, in Portogallo. In caso di guasti all'estero, SIXT garantisce il trasporto del Cliente in Portogallo, fino a un massimo di 100,00 € (cento euro) per noleggio.

2 - La stipula del contratto di noleggio comporta l'adesione automatica, da parte del Cliente, a un servizio di gestione dei pedaggi, fornito da SIXT PORTUGAL, per il quale sarà addebitato l'importo previsto dalla normativa vigente. Tale servizio consente, tramite un identificatore di proprietà di SIXT PORTUGAL, di rilevare l'importo dei pedaggi registrati durante la validità del Contratto ai fini del relativo addebito. Qualora non vi sia stato un effettivo utilizzo delle strade soggette a pedaggio, l'importo addebitato sarà rimborsato al Cliente entro un massimo di 30 giorni dalla fine del contratto di noleggio. Nel caso in cui vi sia stato utilizzo di strade a pedaggio durante la validità del contratto, il Cliente autorizza espressamente SIXT PORTUGAL ad addebitare l'importo corrispondente entro 30 giorni dalla data di fine del contratto, impegnandosi a garantire che la carta di credito consenta transazioni internazionali fino a tale data. Il Cliente è responsabile del corretto funzionamento e della conservazione in perfette condizioni del dispositivo Via Verde, (un sistema elettronico simile al Telepass italiano utilizzato per il pagamento automatico dei pedaggi autostradali in Portogallo). Il dispositivo è installato sul parabrezza del veicolo e non deve essere rimosso in alcun caso. Eventuali anomalie devono essere comunicate tempestivamente a SIXT o risolte presso un punto di assistenza Via Verde.

3 - Inoltre, il Cliente può stipulare i seguenti servizi: a) LDW - Copre tutti i danni causati al veicolo in caso di incidente stradale (urto, collisione, ribaltamento), nonché il furto o la Rapina del veicolo; il Cliente è soggetto al pagamento di una franchigia, secondo la tabella in vigore; b) Top Cover LDW - Copre tutti i danni causati al veicolo in caso

colisão, capotamento), bem como furto e roubo da viatura, estando o Locatário sujeito ao pagamento de uma franquia reduzida, de acordo com a tabela Extras de Aluguer e Proteções adicionais em vigor; c) Super Top Cover LDW – Abrange todos os danos causados na viatura em caso de acidente de viação (choque, colisão, capotamento), bem como furto e roubo da viatura, não havendo lugar ao pagamento de franquia, com exceção das classes de veículos identificadas na tabela Extras de Aluguer e Proteções Adicionais em vigor. Estão excluídas do âmbito das coberturas previstas nas alíneas anteriores do presente número os danos verificados no habitáculo, pneus, vidros e componentes mecânicos; d) Tire & Glass (TG) – Abrange danos em vidros (exceto faróis) e pneus (exceto jantes); e) PAI – Abrange despesas de saúde, cujos montantes máximos são de €1.500,00 (mil e quinhentos euros) no caso de doença ou internamento provocados por acidente de viação na vigência do Contrato de aluguer, e de €15.000,00 (quinze mil euros) no caso de morte ou invalidez; f) Roadside Protection (RP) – É uma extensão das condições da assistência em viagem, elencadas nas alíneas a), b), c) e d) do nº 1 às situações emergentes de negligência do Locatário e que se encontram excluídas do âmbito dos acidentes e avarias. Este serviço abrange os custos resultantes de: a) esquecimento ou perda de chave; b) imobilização por falta de combustível ou bateria; c) troca de combustível, excluindo os danos mecânicos daí resultantes; d) reboque e táxi em caso de rebentamento ou furo de pneu; g) Interior Protection (IP) – abrange todos os danos verificados no interior do veículo, incluindo a zona de carga. Encontram-se excluídas as despesas relativas à reposição de componentes que tenham sido retirados do veículo e/ou componentes danificados que não sejam apresentados à Locadora bem como os danos causados por sobrecarga, mau acondicionamento ou travagem súbita; danos em plataformas elevatórias; danos em bens de uso pessoal ou bagagens; h) Full Protection Package – Pacote que inclui as proteções Super Top Cover LDW, TG, RP, IP e PAI.

4 – Cabe ao Locatário verificar a existência de qualquer defeito aparente ou dano que não esteja descrito no Contrato; desta forma, o Locatário deve assegurar-se que todos os danos são devidamente registados pelo representante da Locadora no Contrato e que ambos, Locatário e representante da Locadora, assinam tal alteração. Assim, considera-se que o veículo foi entregue ao Locatário no estado referido no Contrato e ser-lhe-ão imputados quaisquer novos danos que sejam verificados pelo Locatário e/ou pelo representante da Locadora quando o veículo for inspecionado no momento da sua devolução. É responsabilidade do Locatário verificar a viatura aquando da sua devolução e assinar o respetivo protocolo de devolução, designado de “Return Checksheet”, elaborado conjuntamente como representante da Locadora.

di incidente stradale (urto, collisione, ribaltamento), nonché il furto o la rapina del veicolo, con il pagamento di una franchigia ridotta, secondo la tabella degli Extra e delle Protezioni Aggiuntive in vigore; c) Super Top Cover LDW - Copre tutti i danni causati al veicolo in caso di incidente stradale (urto, collisione, ribaltamento), nonché il furto o la rapina del veicolo, senza il pagamento di alcuna franchigia, ad eccezione delle classi di veicoli identificate nella tabella Extra e Protezioni Aggiuntive del Noleggio in vigore. I danni all'abitacolo, ai pneumatici, ai vetri e agli organi meccanici sono esclusi dall'ambito di applicazione delle coperture previste nei precedenti commi del presente paragrafo; d) Tire & Glass (TG) - Copre i danni ai vetri (eccetto i fari) e ai pneumatici (eccetto i cerchioni); e) PAI - Copre le spese sanitarie, i cui massimali sono di € 1.500,00 (millecinquecento euro) in caso di malattia o ricovero ospedaliero causati da incidente stradale durante la durata del contratto di noleggio, e di € 15.000,00 (quindicimila euro) in caso di decesso o invalidità; f) Roadside Protection (RP) - Si tratta di un'estensione delle condizioni di assistenza al viaggio elencate ai punti a), b), c) e d) del paragrafo 1 a situazioni derivanti da negligenza del Cliente ed escluse dall'ambito degli incidenti e dei guasti. Questo servizio copre i costi derivanti da: a) smarrimento o perdita della chiave; b) immobilizzazione per mancanza di carburante o batteria; c) rifornimento con carburante errato, con esclusione dei danni meccanici conseguenti; d) traino e servizio taxi in caso di scoppio o foratura del pneumatico; g) Protezione degli interni (IP) - copre tutti i danni all'interno del veicolo, compreso il vano di carico. “Sono escluse le spese relative alla sostituzione di componenti rimossi dal veicolo e/o di componenti danneggiati non presentati a SIXT, nonché i danni causati da sovraccarico, errato posizionamento del carico o frenate brusche; danni a piattaforme elevatrici; danni a beni personali o bagagli; h) Full Protection Package – Pacchetto che comprende le protezioni Super Top Cover LDW, TG, RP, IP e PAI.

4 - È responsabilità del Cliente verificare l'esistenza di eventuali difetti apparenti o danni non indicati nel Contratto; pertanto, il Locatario deve assicurarsi che tutti i danni siano correttamente registrati nel Contratto dal rappresentante di SIXT, e che tale modifica sia firmata da entrambe le parti. Si considera quindi che il veicolo sia stato consegnato al Cliente nello stato descritto nel Contratto, e saranno a lui imputati eventuali nuovi danni riscontrati da SIXT e/o dal rappresentante di SIXT al momento dell'ispezione alla riconsegna del veicolo. È responsabilità del Cliente verificare il veicolo al momento della riconsegna e firmare il relativo verbale di restituzione, denominato “Return Checksheet”, redatto congiuntamente al rappresentante di SIXT.

5 - Sono di esclusiva responsabilità del Cliente i guasti da lui causati, anche in caso di negligenza, fatti salvi i casi previsti nei paragrafi precedenti. In tali circostanze,

5 – São da exclusiva responsabilidade do Locatário as avarias por si causadas, ainda que a título de negligência, sem prejuízo do disposto nos números anteriores. Nestes casos, o Locatário é responsável pelo pagamento da totalidade das despesas seguintes: a) reparação e/ou reposição do estado do veículo; b) indemnização correspondente ao período de paralisação do veículo; c) reboque, no montante de €184,50 (cento e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos) em Portugal Continental; €183,00 (cento e oitenta e três euros) no Arquipélago da Madeira; €174,00 (cento e setenta e quatro euros) no Arquipélago dos Açores e de €984,00 (novecentos e oitenta e quatro euros) no estrangeiro; d) transporte até à estação de aeroporto mais próxima para levantamento de veículo de substituição, no montante imputado pelo fornecedor do serviço; e) pelo seu transporte, caso desista do aluguer.

6 – Em caso de acidente, avaria e/ou alteração ao estado em que a viatura lhe foi entregue, o Locatário obriga-se aos seguintes procedimentos: a) Participar à Locadora e às autoridades policiais todo e qualquer acidente, furto, roubo, incêndio, danos causados por animais ou quaisquer outros sinistros, no prazo máximo de 24h, salvo motivo de força maior; b) Obter os nomes e endereços das pessoas envolvidas e testemunhas; c) Não abandonar o veículo sem tomar as medidas adequadas com vista à proteção e salvaguarda do mesmo, salvo motivo de força maior; d) Não assumir qualquer responsabilidade ou declarar-se culpado no caso de acidentes que possam implicar responsabilidade da Locadora; e) Contactar imediatamente a Locadora, salvo motivo de força maior, fornecendo-lhe um relatório detalhado do acidente, incluindo auto de acidente levantado pelas autoridades policiais assim que este se encontrar disponível; f) Entregar toda a documentação de suporte, incluindo DAAA e guia de transporte do reboque devidamente preenchidas e assinadas, na estação de devolução da viatura. No caso de não cumprimento das obrigações constantes das alíneas anteriores que determine prejuízos concretos para a Locadora, dos quais deva ser ressarcida, esta reserva-se o direito de imputar ao Locatário o pagamento do montante equivalente ao total dos prejuízos que lhe sejam imputáveis, devendo previamente, em conjunto com este, obter as informações imprescindíveis ao apuramento da sua efetiva responsabilidade.

7 – Apenas o Locatário e/ou os condutores autorizados podem beneficiar das coberturas LDW, Top Cover LDW, Super Top Cover LDW, TG, RP, IP e PAI.

8 – Mesmo no caso de o Locatário subscrever as coberturas LDW, Top Cover LDW, Super Top Cover LDW, TG, RP, IP e PAI, todos os danos decorrentes de negligência ou da má utilização do veículo são da sua exclusiva responsabilidade, salvo o disposto na alínea f) do ponto 3.

il Cliente è responsabile del pagamento integrale delle seguenti spese: a) riparazione e/o ripristino dello stato del veicolo; b) indennizzo corrispondente al periodo di inattività del veicolo; c) servizio di traino, con i seguenti importi: € 184,50 (centottantaquattro euro e cinquanta centesimi) in Portogallo continentale; € 183,00 (centottantatré euro) nell'Arcipelago di Madeira; € 174,00 (centosettantaquattro euro) nell'Arcipelago delle Azzorre; e € 984,00 (novecentoottantaquattro euro) all'estero; d) trasporto fino alla stazione aeroportuale più vicina per il ritiro di un veicolo sostitutivo, secondo l'importo addebitato dal fornitore del servizio; e) costi di trasporto del Cliente nel caso in cui rinunci al noleggio.

6 - In caso di incidente, guasto e/o modifica dello stato del veicolo rispetto alla consegna, il Cliente si impegna ad adottare le seguenti misure: a) denunciare a SIXT e alle autorità di polizia qualsiasi incidente, furto, rapina, incendio, danno causato da animali o qualsiasi altro inconveniente entro e non oltre le 24 ore, salvo casi di forza maggiore; b) procurarsi i nomi e gli indirizzi delle persone coinvolte e dei testimoni; c) non lasciare il veicolo senza aver preso le misure adeguate per proteggerlo e tutelarlo, salvo casi di forza maggiore; d) non assumersi alcuna responsabilità o dichiararsi colpevole in caso di incidenti che possano comportare la responsabilità di SIXT; e) contattare immediatamente SIXT, salvo cause di forza maggiore, fornendogli una relazione dettagliata dell'incidente, compreso il verbale di incidente redatto dalle autorità di polizia non appena disponibile; f) consegnare alla stazione di riconsegna del veicolo tutta la documentazione di supporto, compresi il Modulo CAI di Constatazione Amichevole di Incidente e la bolla di trasporto del rimorchio debitamente compilati e firmati. In caso di mancato rispetto degli obblighi previsti dalle precedenti lettere che comporti danni concreti per SIXT, per i quali quest'ultima debba essere risarcita, la stessa si riserva il diritto di addebitare al Cliente l'importo corrispondente all'ammontare totale dei danni a lui imputabili, previa acquisizione congiunta delle informazioni indispensabili per accertare la sua effettiva responsabilità.

7 - Solo il Cliente e/o i conducenti autorizzati possono beneficiare delle coperture LDW, Top Cover LDW, Super Top Cover LDW, TG, RP, IP e PAI.

8 - Anche se il Cliente sottoscrive le coperture LDW, Top Cover LDW, Super Top Cover LDW, TG, RP, IP e PAI, tutti i danni derivanti da negligenza o uso improprio del veicolo sono di esclusiva responsabilità del Cliente, salvo quanto previsto al punto 3, lettera f).

9 - In caso di sinistro causato da eccesso di velocità, negligenza e/o guida sotto l'influenza di alcol, sostanze stupefacenti o qualsiasi altra sostanza che comprometta la capacità di guida, il Cliente sarà responsabile per l'intero importo delle spese di riparazione effettivamente

9 – Em caso de acidente devido a excesso de velocidade, negligência, e/ou condução sob influência de álcool, produtos estupefacientes ou consumo de qualquer produto que afete a capacidade de condução, o Locatário será responsável pela totalidade das despesas de reparação que sejam da sua efetiva responsabilidade e pela indemnização correspondente ao tempo de paralisação do veículo acidentado, mesmo que tenham sido contratadas as coberturas LDW, Top Cover LDW, Super Top Cover LDW, TG, RP, IP e PAI.

10 – O veículo e/ou os ocupantes apenas beneficiarão das coberturas LDW, Top Cover LDW, Super Top Cover LDW, TG, RP, IP e PAI durante o período de vigência do Contrato, sem prejuízo de eventuais prolongamentos, nos termos do mesmo. Qualquer alteração contratual que implique a adição de serviços não subscritos inicialmente obriga o Locatário à assinatura de novo Contrato no balcão da Locadora mais próximo. A Locadora declina desde já toda e qualquer responsabilidade pelos acidentes que possam vir a ser causados pelo Locatário para além do período de aluguer, assumindo o Locatário, de forma expressa, a responsabilidade única e exclusiva pelos mesmos.

11 – Os custos decorrentes dos danos imputáveis ao Locatário nos termos previstos nos pontos anteriores da Cláusula 5 serão calculados de acordo com o IDC – International Damage Catalog, do qual o Locatário declara expressamente ter tomado conhecimento com a celebração do presente Contrato e que se encontra disponível ao balcão das estações, sendo enviado ao Locatário via e-mail em caso de solicitação.

12 – Caso o veículo seja entregue fora do horário de funcionamento da estação, não tendo sido contratado o serviço “fora de horas”, assume-se o Locatário responsável pelo mesmo, até que seja feita a verificação do estado da viatura e fecho do Contrato.

6 – PAGAMENTOS

1 – O Locatário obriga-se, expressamente, a pagar as importâncias devidas, e decorrentes da celebração do presente Contrato, à Locadora logo que lhe sejam solicitadas, nomeadamente: a) O preço devido pelo aluguer do veículo, em função do período de aluguer e respetiva quilometragem calculada de acordo com a tarifa constante do Contrato; b) Todos e quaisquer encargos referentes à supressão de franquia, cobertura de acidentes pessoais, cobertura de choque, colisão e capotamento, cobertura de roubo e quaisquer outras despesas aplicáveis em conformidade com a tarifa ou taxas constantes do presente Contrato; c) Todos os impostos e taxas incidentes sobre o aluguer do veículo ou o montante fixado pela Locadora para reembolso desses impostos; d) Todos os custos suportados pela Locadora emergentes da cobrança de pagamentos em

dovute e per l'indennizzo relativo al periodo di inattività del veicolo incidentato, anche se sono state sottoscritte le coperture LDW, Top Cover LDW, Super Top Cover LDW, TG, RP, IP e PAI.

10 - Il veicolo e/o i suoi occupanti beneficeranno delle coperture LDW, Top Cover LDW, Super Top Cover LDW, TG, RP, IP e PAI esclusivamente durante il periodo di validità del Contratto, fatti salvi eventuali proroghe conformemente a quanto previsto nel Contratto stesso. Qualsiasi modifica contrattuale che comporti l'aggiunta di servizi non inizialmente sottoscritti richiede la firma da parte del Cliente di un nuovo Contratto presso la filiale di SIXT più vicina. SIXT declina ogni responsabilità per sinistri che possano verificarsi ad opera del Cliente al di fuori del periodo di noleggio, assumendo il Cliente, in modo espresso, la responsabilità unica ed esclusiva per tali eventi.

11 - I costi derivanti dai danni imputabili al Locatario ai sensi dei punti precedenti della Clausola 5 saranno calcolati in base all'IDC - International Damage Catalogue, di cui il Cliente dichiara espressamente di aver preso visione al momento della stipula del presente Contratto. Tale catalogo è disponibile presso le filiali di SIXT e sarà inviato al Cliente via e-mail su richiesta.

12 - Nel caso in cui il veicolo venga restituito al di fuori dell'orario di funzionamento della filiale, senza che sia stato previamente sottoscritto il servizio “fuori orario”, il Cliente sarà ritenuto responsabile del veicolo fino al momento della verifica dello stato del medesimo e della chiusura del Contratto.

6 – PAGAMENTI

1 – Il Cliente si impegna espressamente a corrispondere a SIXT, al momento della richiesta, tutte le somme dovute in relazione alla stipula del presente Contratto, in particolare: a) Il corrispettivo per il noleggio del veicolo, calcolato in base alla durata del noleggio e al chilometraggio, secondo la tariffa indicata nel Contratto; b) Tutti gli oneri relativi all'eliminazione della franchigia, copertura infortuni personali, copertura in caso di urto, collisione e ribaltamento, copertura furto e ogni altra spesa applicabile conformemente alle tariffe previste nel presente Contratto; c) Tutte le imposte e tasse applicabili al noleggio del veicolo, o l'importo determinato da SIXT a titolo di rimborso di tali oneri fiscali; d) Tutti i costi sostenuti da SIXT derivanti dalla riscossione di pagamenti in sospeso da parte del Cliente in relazione al presente Contratto; e) Qualora il Cliente non abbia

dívida pelo Locatário, em consequência do presente Contrato; e) Caso o Locatário não contrate o serviço de combustível pré pago, e não devolva a viatura com depósito cheio, ser-lhe-ão imputados os custos de reabastecimento do posto de combustível mais próximo do balcão de devolução, constante do sítio na internet da Direção-Geral de Energia e Geologia, em <http://www.precoscombustiveis.dgeg.pt/>, acrescido do valor de €30,00 (trinta euros) relativo aos correspondentes custos operacionais; f) Uma taxa de recarregamento elétrico de €30,00 (trinta euros) será cobrada sempre que a viatura for devolvida com um nível energético inferior a 80%.

2 - Toda e qualquer fatura não paga na data do vencimento será acrescida de juros de mora à taxa máxima legalmente permitida.

3 - O Locatário aceita expressamente que, sempre que se revele necessária a correção da fatura emitida pela Locadora, poderá a mesma ser efetuada através da emissão de uma nota de crédito, que incluirá a respetiva regularização do IVA, nos termos do artigo 78º do Código do IVA, e será liquidada por meio de a) compensação com fatura ainda não liquidada; b) transferência bancária ou c) devolução para o cartão de crédito disponibilizado ou a disponibilizar pelo Locatário, sendo o mesmo informado através do endereço eletrónico indicado no contrato. Pelos referidos procedimentos de correção de fatura, o cliente concorda em como teve conhecimento da nota de crédito emitida e da sua liquidação, dando-se pelos mesmos, cumprimento aos requisitos previstos no n.º 5 do artigo 78º Código do IVA.

4 - O Locatário, para garantia do cumprimento das obrigações decorrentes ao Contrato, prestará caução em cartão de crédito, pelo montante referido no contrato, autorizando ainda, expressamente, a Locadora a debitar no mesmo todas e quaisquer importâncias devidas nos termos do presente contrato, após atempada notificação.

7 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

1 - Caso a Locadora seja notificada de qualquer contraordenação ou conduta ilícita praticada pelo Locatário, e ainda que unicamente para proceder à sua identificação, este obriga-se a pagar, a título de despesas administrativas, o montante de €35,00 (trinta e cinco euros) pela prestação de informação à entidade responsável.

2 - Na eventualidade de desenvolvimento de um processo administrativo de análise e cobrança de danos, o Locatário fica obrigado ao pagamento da correspondente taxa administrativa, nos seguintes termos: a) €35,00 (trinta e cinco euros) quando estejam em causa valores calculados segundo o IDC - International Damage Catalog; b) €123,00 (cento e

sottoscritto il servizio di carburante prepagato e non restituisca il veicolo con il serbatoio pieno, gli saranno addebitati i costi di rifornimento presso la stazione di servizio più vicina all'ufficio di riconsegna, indicata sul sito internet della Direção-Geral de Energia e Geologia, all'indirizzo <http://www.precoscombustiveis.dgeg.pt/>, con l'aggiunta di un importo pari a €30,00 (trenta euro) per spese operative; f) Un addebito di €30,00 (trenta euro) sarà applicato qualora il veicolo elettrico venga riconsegnato con un livello di carica inferiore all'80%.

2 - Ogni fattura non saldata alla data di scadenza sarà soggetta all'applicazione degli interessi di mora nella misura massima prevista dalla legge.

3 - Il Cliente accetta espressamente che, qualora si renda necessaria una rettifica della fatturazione emessa da SIXT, questa potrà essere effettuata mediante l'emissione di una nota di credito, comprensiva della relativa regolarizzazione IVA ai sensi dell'articolo 78 del Codice IVA, e che la liquidazione potrà avvenire mediante: a) compensazione con fattura non ancora saldata; b) bonifico bancario; c) rimborso sull'eventuale carta di credito fornita o da fornire dal Cliente. Quest'ultimo sarà informato tramite l'indirizzo e-mail indicato nel Contratto. Attraverso le suddette procedure di rettifica della fattura, il cliente accetta di essere stato informato della nota di credito emessa e del suo regolamento, rispettando così i requisiti di cui all'articolo 78, paragrafo 5, del Codice IVA.

4 - A garanzia del rispetto degli obblighi derivanti dal Contratto, il Cliente fornirà una cauzione tramite carta di credito, per l'importo specificato nel Contratto, autorizzando espressamente SIXT ad addebitare su tale carta tutte le somme dovute ai sensi del presente Contratto, previa opportuna notifica.

7 - SPESE AMMINISTRATIVE

1 - Nel caso in cui SIXT sia notificata di una qualsiasi infrazione o illecito commesso dal Cliente, anche solo per fini identificativi, quest'ultimo sarà tenuto al pagamento di €35,00 (trentacinque euro) a titolo di spese amministrative per la trasmissione delle informazioni all'autorità competente.

2 - In caso di avvio di una procedura amministrativa per la valutazione e il recupero dei danni, il Cliente sarà tenuto al pagamento delle seguenti spese amministrative: a) € 35,00 (trentacinque euro) per danni quantificati secondo il catalogo IDC - International Damage Catalog; b) € 123,00 (centoventitré euro) per riparazioni di importo inferiore a € 1.000,00 (mille euro); c) € 246,00 (duecentoquarantasei euro) per riparazioni superiori a € 1.000,00 (mille euro).

vinte e três euros) nos casos em que estejam em causa reparações com valor inferior a €1.000,00 (mil euros); c) €246,00 (duzentos e quarenta e seis euros) nos casos em que o valor da reparação exceda o montante de €1.000,00 (mil euros).

8 – DOMICÍLIO CONVENCIONADO

As partes convencionam as moradas indicadas no Contrato para qualquer contacto, nomeadamente, para efeitos de citações ou notificações.

9 – PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS

1 – Os dados pessoais fornecidos pelo Locatário e pelo(s) condutor(es) serão recolhidos e tratados pela Locadora, entidade responsável pelo seu tratamento, e destinam-se única e exclusivamente às seguintes finalidades: a) Execução e cumprimento das obrigações pré-contratuais e contratuais, nomeadamente para efeitos da gestão de reservas e aluguer de veículos; b) Cumprimento de obrigações legais; c) Gestão da relação contratual com o Locatário e com o(s) condutor(es), nomeadamente para efeitos de contactos por motivos administrativos e/ou operacionais, nele se incluindo processamento de danos nos veículos, acidentes e infrações rodoviárias; d) Gestão e fidelização do Locatário e do(s) condutor(es), nomeadamente através da realização de bónus e ofertas.

2 – Os dados pessoais fornecidos serão guardados pelo período mínimo estritamente necessário ao cumprimento das finalidades enunciadas no número anterior e em consonância com o definido na política de privacidade, sendo eliminados assim que se verifique que os mesmos deixaram de ser necessários, ou no termo do período máximo de conservação.

3 – A Locadora trata os dados pessoais fornecidos pelo Locatário e pelo(s) Condutor(es) com a máxima confidencialidade, pelo que implementou medidas técnicas e organizativas por forma a proteger os dados pessoais contra a destruição, accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizado aos mesmos.

4 – Os dados pessoais fornecidos pelo Locatário e pelo(s) condutor(es) poderão ser partilhados com os fornecedores ou prestadores de serviços da Locadora, única e exclusivamente para prossecução das finalidades identificadas na presente cláusula, garantindo a Locadora que tais entidades se encontram igualmente dotadas de medidas técnicas e organizativas para garantir a total proteção dos dados pessoais do Locatário e do(s) condutor(es) e que os mesmos apenas tratarão os dados para cumprimento integral das finalidades identificadas.

5 – Os dados do Locatário e do(s) condutor(es) podem

8 – DOMICILIO CONCORDATO

Le parti concordano che i recapiti indicati nel Contratto costituiranno il domicilio convenzionale per ogni comunicazione, inclusi atti di citazione o notifiche.

9 – PROTEZIONE DEI DATI PERSONALI

1 – I dati personali forniti dal Cliente e dal/i conducente/i saranno raccolti e trattati da SIXT, in qualità di responsabile del trattamento, e saranno utilizzati esclusivamente per le seguenti finalità: a) Esecuzione e adempimento degli obblighi precontrattuali e contrattuali, compresa la gestione delle prenotazioni e dei noleggi; b) Adempimento degli obblighi di legge; c) Gestione del rapporto contrattuale con il Cliente e con il/i conducente/i, inclusi contatti per motivi amministrativi e/o operativi, gestione dei danni ai veicoli, incidenti e infrazioni stradali; d) Gestione e fidelizzazione del Cliente e del/i conducente/i, anche attraverso l'erogazione di bonus e promozioni.

2 – I dati personali forniti saranno conservati per il periodo minimo strettamente necessario per adempiere alle finalità di cui al punto precedente e in conformità a quanto previsto dall'informativa sulla privacy. Tali dati saranno cancellati non appena si verifichi che non sono più necessari, oppure alla scadenza del periodo massimo di conservazione.

3 – SIXT tratta i dati personali forniti dal CLIENTE e dal/ dai Conducente/i con la massima riservatezza, avendo implementato misure tecniche e organizzative atte a proteggerli contro la distruzione, accidentale o illecita, la perdita accidentale, la modifica, la diffusione o l'accesso non autorizzato.

4 – I dati personali forniti dal Cliente e dal/ dai conducente/i potranno essere condivisi con fornitori o prestatori di servizi di SIXT esclusivamente per il perseguimento delle finalità indicate nella presente clausola. SIXT garantisce che tali soggetti dispongono di misure tecniche e organizzative idonee a tutelare integralmente i dati personali e che questi saranno trattati unicamente per il pieno adempimento delle finalità dichiarate.

5 – I dati del Cliente e del/dei conducente/i potranno essere condivisi ogniqualvolta venga accertata la commissione di un'infrazione o violazione durante il periodo di noleggio.

6 – SIXT garantisce che non venderà, presterà né

ser partilhados sempre que se verifique que cometeu uma contraordenação ou infração durante o período de aluguer.

6 – A Locadora garante que nunca procederá à venda, empréstimo ou cedência dos dados pessoais do Locatário a terceiros, sem que haja o consentimento expresse e explícito dos mesmos para o efeito, obrigando-se igualmente a recolher o consentimento expresse do Locatário e do(s) condutor(es) para o tratamento de dados pessoais para outras finalidades que não as descritas no n.º 1 da presente cláusula.

7 – É garantido ao Locatário e ao(s) condutor(es), enquanto titulares de dados pessoais, o direito a aceder, retificar e apagar os seus dados pessoais, bem como o direito de limitar o tratamento dos mesmos, opor-se a tal tratamento e solicitar a portabilidade desses mesmos dados. Para este efeito, ou para qualquer esclarecimento relacionado com o tratamento dos seus dados, poderá entrar em contacto com o Encarregado de Proteção de Dados através do e-mail dataprotectionofficer@sixt.pt. Caso considere que se verificou uma utilização indevida dos seus dados, pode sempre apresentar uma reclamação junto da entidade de controlo - Comissão Nacional de Proteção de Dados (www.cnpd.pt);

8 – Mediante a assinatura do presente, o Locatário confirma que leu e aceita a Política de Privacidade da Locadora, a qual se encontra sempre atualizada em www.sixt.pt.

10 – EQUIPAMENTO DE GEOLOCALIZAÇÃO (GPS)

1 – O veículo encontra-se equipado com um equipamento de geolocalização (GPS) e telemática, o que visa a) garantir a segurança dos veículos; b) facilitar a sua recuperação em caso de roubo ou furto; c) controlo de rotas e limites geográficos; d) prevenção de uso indevido do veículo; e) otimização de logística e, em geral, f) assegurar o cumprimento das condições contratuais.

2 – Os equipamentos de geolocalização incluem, nos casos aplicáveis, sensores que permitem a monitorização do cumprimento das disposições contratuais e a elaboração de relatórios explicativos, que podem ser utilizados em caso de ocorrência de acidentes e/ou verificação de danos no veículo.

3 – Ao celebrar o presente contrato, o Locatário declara ter tomado conhecimento e aceitar que o veículo se encontra equipado com o referido equipamento, o qual pode ser utilizado para os fins indicados no número 1.

4 – A utilização do equipamento de geolocalização não determina a recolha de qualquer dado ou informação que permita a identificação do Locatário neste âmbito.

cederá in alcun modo i dati personali del Cliente a terzi senza il previo consenso espresso e inequivocabile degli interessati. Si impegna altresì a raccogliere tale consenso qualora i dati debbano essere trattati per finalità ulteriori rispetto a quelle indicate al punto 1 della presente clausola.

7 - Al Cliente e al/i conducente/i, in quanto titolari di dati personali, è garantito il diritto di accesso, rettifica e cancellazione dei propri dati personali, nonché il diritto di limitarne il trattamento, di opporsi a tale trattamento e di richiedere la portabilità di tali dati. Per l'esercizio di tali diritti o per eventuali chiarimenti relativi al trattamento dei propri dati, è possibile contattare il Responsabile della Protezione dei Dati all'indirizzo e-mail: dataprotectionofficer@sixt.pt. Nel caso in cui si ritenga che i propri dati siano stati trattati in modo improprio, è sempre possibile presentare reclamo all'autorità di controllo competente: Comissão Nacional de Proteção de Dados (www.cnpd.pt - Commissione nazionale per la protezione dei dati);

8 - Con la sottoscrizione del presente Contratto, il Cliente conferma di aver letto e accettato la Politica sulla Privacy di SIXT, sempre disponibile e aggiornata sul sito www.sixt.pt.

10 – DISPOSITIVO DI GEOLOCALIZZAZIONE (GPS)

1 - Il veicolo è dotato di un sistema di geolocalizzazione (GPS) e telematica, finalizzato a: a) garantire la sicurezza dei veicoli; b) facilitarne il recupero in caso di furto o sottrazione indebita; c) controllare gli itinerari e i limiti geografici; d) prevenire l'uso improprio del veicolo; e) ottimizzare la logistica e, in generale, f) garantire il rispetto delle condizioni contrattuali.

2 - I dispositivi di geolocalizzazione includono, nei casi applicabili, sensori che consentono il monitoraggio del rispetto delle disposizioni contrattuali e la redazione di relazioni esplicative, utilizzabili in caso di incidenti e/o accertamento di danni al veicolo.

3 - Con la sottoscrizione del presente Contratto, il Cliente dichiara di essere stato informato e di accettare che il veicolo è dotato del suddetto sistema, che potrà essere utilizzato per le finalità indicate al punto 1.

4 - L'utilizzo del dispositivo di geolocalizzazione non comporta la raccolta di dati o informazioni che permettano l'identificazione del Cliente nell'ambito di tale trattamento.

5 - In caso di tentativo di disattivazione, rimozione

5 – Em caso de tentativa de desativação, remoção ou verificação de danos no equipamento, o Locatário é responsável pelos respetivos custos de reparação ou substituição.

11 – RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIOS

Em cumprimento do disposto na Lei n.º 144/2015, de 8 de Setembro, fica o Locatário informado da existência de mecanismos de resolução alternativa de litígios (RAL), cuja informação se encontra disponível em <https://www.consumidor.gov.pt/>, aos quais pode recorrer em caso de litígio com a Locadora. A presente informação não vincula a Locadora a aderir à resolução alternativa de litígios.

12 – DEVER DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

1 – O Locatário declara ter conhecimento de que não é permitido fumar dentro do veículo.

2 – O Locatário reconhece que todas as cláusulas constantes do presente Contrato lhe foram atempadas e expressamente comunicadas e explicadas, e que o mesmo delas ficou ciente e as aceitou integralmente, pelo que assina o presente Contrato. O Locatário aceita que a sua assinatura fique registada em suporte duradouro, produzindo todos os efeitos legais, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 446/85, de 25 de Outubro, 1985.

o danneggioamento del dispositivo, il Cliente sarà responsabile dei costi di riparazione o sostituzione.

11-RISOLUZIONE ALTERNATIVA DELLE CONTROVERSIE

In conformità a quanto previsto dalla Legge n.º 144/2015, dell'8 settembre, il Cliente è informato dell'esistenza di meccanismi di risoluzione alternativa delle controversie (ADR), consultabili all'indirizzo <https://www.consumidor.gov.pt/> ai quali potrà fare ricorso in caso di controversia con SIXT. La presente informazione non implica obbligo per SIXT di aderire a tali sistemi di risoluzione alternativa.

12- OBBLIGO DI COMUNICAZIONE E INFORMAZIONE

1 - Il Cliente dichiara di essere a conoscenza del fatto che non è consentito fumare all'interno del veicolo.

2 - Il Cliente riconosce che tutte le clausole del presente Contratto gli sono state tempestivamente ed espressamente comunicate ed espone, che ne ha preso piena conoscenza e che le accetta integralmente, sottoscrivendo il presente Contratto. Il Cliente accetta che la propria firma sia registrata su supporto durevole, producendo tutti gli effetti giuridici previsti, ai sensi e per gli effetti del Decreto-Legge n.º 446/85, del 25 ottobre 1985.

Assinatura Condutor / Firma del conducente